



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e serviço de hospedagem...

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 7788/2017. 642/2019. Locação de Imóvel para Instalação da Biblioteca Pública Municipal. OBJETO: prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento...

EXTRATO. TESTE SELETIVO Nº 002/2018. PROTOCOLO GERAL 674/2019. Contrato de Emprego Público, para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE DR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO...

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 904/2019. OBJETO: Contratação de profissional médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018. Processo Administrativo nº 250/2018. Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)...

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2019. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARAIÁVA - APAE. CNPJ Nº 77.477.115/0001-04. Valor Global Repasse: R\$ 88.560,00...

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2019. ENTIDADE CONVENIADA: ASILO LAR BOM JESUS. CNPJ 95.686.507/0001-57. Valor Global Repasse: R\$ 250.080,00...

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2019. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARAIÁVA. CNPJ N 06.112.773/0001-46. Valor Global Repasse: R\$ 24.000,00...

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2019. ENTIDADE CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI. CNPJ 77.730.570/0001-61. Valor Global Repasse: R\$ 108.000,00...

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 10533/2018 Investigado: Flávio Marcel Ferreira Pinto

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 312/2018 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Flávio Marcel Ferreira Pinto...

dever do servidor zela pelo patrimônio público que era de sua responsabilidade. (...) Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indiciar o investigado, nos termos do art. 121, VII, da Lei municipal 2155/10, fls. 43/46. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Na defesa, fls. 51/55, o investigado afirmou que não era de sua responsabilidade o fechamento da porta da ambulância, já que no seu ver a responsabilidade deveria ser da enfermeira que não fechou a porta corretamente.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato faloso, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

1. Art. 121. São deveres do servidor: I - VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público 2. Art. 135. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais providências que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos, complementaram-se, sendo que esta última prova relata como foi o expediente do investigado no dia 13/08/2018, desta feita, bem analisou a questão a Douta Procuradora Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor. Ousamos citá-la:

Primeiramente Donizete esclarece que o carro é de responsabilidade do motorista, onde este tem a obrigação de verificar se as portas estão devidamente fechadas, podendo ter auxílio da equipe de enfermeiros, porém ele é quem deve fiscalizar o carro todo antes de sair. Essa orientação é dada a todos os motoristas que trabalham com a ambulância.

Neste diapasão, Ercília disse que iria acompanhar um paciente até a cidade de Ponta Grossa, para realizar tomografia no hospital Santa Casa, sendo o Sr. Flávio o motorista designado. Porém ele foi até o hospital com uma outra ambulância, e a Sr. Marília informou que não seria aquela que utilizaria na viagem, e sim outra. Esclareceu que ao ser informado da troca da ambulância, subiu até o quarto do paciente para aguardar o carro que levaria eles até a cidade de Ponta Grossa, devido a demora, desceu para ver o que tinha acontecido, momento em que foi avisada que o Sr. Flávio tinha batido a porta da ambulância.

Ao seu turno, a testemunha Isabel afirma que o carro é de responsabilidade do motorista, onde este deve verificar se todas as portas estão fechadas corretamente. Também esclarece que quando são danificados os carros, os motoristas conversam diretamente com o Sr. Beto.

Conforme se pode perceber pelos relatos acima, além dos depoimentos serem unânimos quanto à responsabilidade do investigado, cada depoimento foi um complemento do outro, como dito alhures, pois cada servidor acompanhou o investigado por um determinado período. Nesta senda, cada depoimento colhido preencheu todas as lacunas, contrariando a defesa do investigado.

Deste modo, colocando-se numa linha do tempo, cada depoimento preencheu o espaço temporal dos fatos ocorridos na data de 13 de agosto de 2018, sendo que todos relataram com minúcia sobre a responsabilidade do motorista de cuidar do veículo público de seu uso, não havendo qualquer brecha para outra interpretação.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre a responsabilidade do motorista de zelar pelo veículo de seu uso, limitando-se a negar os fatos, sem ao menos embasá-los em provas plausíveis.

Não se pode furar-se de punir a atitude reprovável do servidor, por danificar a ambulância na data de 13 de agosto de 2018, causando prejuízos à Administração Pública, uma vez que sua atitude de não zela pelo patrimônio público desmoraliza a Administração Pública.

Cumprte mencionar, conforme folhas 41 que o prejuízo causado na ambulância, foi no importe de R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), devendo o servidor ressarcir a Administração Pública pelo reparo realizado na porta da ambulância.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, VII, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público da Lei Municipal nº 2.155/10.

Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor FLAVIO MARCEL FERREIRA PINTO, a pena de suspensão de 01 (um) dia, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. Condono também, para que haja o ressarcimento do conserto da porta ambulância no valor de R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) aos cofres públicos.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiava-PR, 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA PREFEITO



SEFIN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA PRAÇA ISABEL BRANCO, 140 - CIDADE ALTA - Jaguaraiava - PR CEP: 84200-000 Fone: (41) 3535-5638 E-mail: compras@sefin.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 Processo Adm.: 142019 Data do Processo: 14/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 14/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, no exercício das atribuições que lhe confiere o Decreto - 1320/19/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 27/02/2019, no endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguaraiava - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 12/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 12/02/2019

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:

JAIR MACHADO DE LIMA ME - C.N.P.J 78.718.483/0001-51, com sede à Avenida Conde Francisco Matarazzo, 389 - Centro, na Cidade de Jaguaraiava/PR, CEP: 84.200-000; DELVALDE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA ME - C.N.P.J 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, 129 - QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.125-070.

Objeto do processo: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pêças para atender a demanda das secretarias solicitantes.

Jaguaraiava, 14 de Fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO E R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2019 ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL 10/2019, ABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 25/02/2019 leia-se: ABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 25/02/2019, ÀS 14:00 HORAS. GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PREGOEIRO



SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE 2) Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICA COM CAPACIDADE PARA 100.000 LITROS DE ÁGUA, descritos no Edital e anexo; 3) Data e Horário: 28/02/2019 às 14:00 horas 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiava, Paraná. 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9215.

Jaguaraiava, 15 de Fevereiro de 2019.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATADA: NAHIM ANTONIO ORANE - TRANSPORTES - ME CNPJ: 22.085.108/0001-67 OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com máquina retroscavadeira, para abertura de valas de ligação de água nos bairros Espigão Alto, Cachoeira e Gentio de Jaguaraiava PR, conforme descrição do termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020. DOTACÃO: 3.390.39.99.90.00 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

JAGUARAIÁVA, EM 13/01/2019.

KATIA APARECIDA MIRANDA DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARAIÁVA - ME CNPJ: 02.113.684/0001-63 OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de serviços sucção de fossas sépticas, poços de visita (PV), sucção e limpeza de elevatórios de esgoto do SAMAE, com fornecimento de peças e acessórios, conforme descrição do termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 67.000,00 (oitenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020. DOTACÃO: 3.390.39.99.90.00 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

JAGUARAIÁVA, EM 13/01/2019.

KATIA APARECIDA MIRANDA DIRETORA GERAL



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kapkke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br